

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: Contratos e Utilidade Pública. Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.

Centro de Finanças
PDS a serem pagas
230001
Data: 12/11/2017

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230101	2017PD00007	319.072,88
TOTAL		319.072,88

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2017PD00017	26,20
230102	2017PD00018	98,50
230102	2017PD00019	56,43
230102	2017PD00020	1.473,99
230102	2017PD00024	78,00
230102	2017PD00026	201,70
TOTAL		1.934,82

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230104	2017PD00018	5.695,65
TOTAL		5.695,65
TOTAL GERAL		326.703,35

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 11-1-2017
GS 1.057/16.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 5.836, de 05/12/72, *c/c* o artigo 3º da Lei Estadual 186, de 14/12/73, *c/c* o artigo 75 da Lei Complementar Estadual 893, de 09/03/01 e demais disposições legais vigentes, bem como, nos dizeres da Representação do Comandante Geral da Polícia Militar, contidos no Ofício nº CorregPM-022/383/16, de 16-12-2016, que adota como base do presente ato, obedecidos aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, resolve:

Submeter o Capitão PM 910331-7 Aldrin Santos Corpas, do 48º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, a Conselho de Justificação, nomeando o Tenente Coronel PM 891202-5 Leandro Gomes Santana, do 39º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, como Presidente, o Major PM 875306-7 Paulo Sérgio Pontiorlli Araujo, do 39º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, e o Major PM 901340-7 Cesar Karim Wara, do 29º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, como membros. Nomeio ainda o Tenente Coronel PM 852049-6 Fernando Cesar Manetta, do Comando de Policiamento de Área Metropolitano Quatro, como Oficial suplente, que assumirá funções nos casos de afastamentos regulamentares superiores a 15 dias de qualquer um dos membros titulares, por motivos legais ou relevantes e mediante prévia comunicação.

O Conselho de Justificação deverá proceder as diligências necessárias, em obediência ao princípio da busca da verdade real, funcionando, em regra na sede do 39º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano.

Resolução SSP-2, de 12-1-2017
Prot. GS- 11143/16 e 135/17

Institui o "Protocolo Único de Atendimento", a ser observado nas ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher

O Secretário da Segurança Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito desta Secretaria da Segurança Pública, o "Protocolo Único de Atendimento" de ocorrências relacionadas às infrações previstas na Lei 11.340/2006, nos termos que seguem, sem prejuízo das normas regulamentares já existentes.

Artigo 2º - A autoridade policial que atender ocorrência referente à Lei 11.340/2006 deverá, sempre que possível:

I – proceder à oitiva imediata da vítima e realizar a fotografiação das lesões aparentes, se houver, mediante prévia autorização;

II – orientar a vítima quanto à necessidade de representação ou requerimento para instauração de inquérito policial, bem como sobre as medidas protetivas;

III – encaminhar a vítima à rede de proteção local existente;

IV – colher os depoimentos das testemunhas presentes, diretas ou indiretas;

IV – informar eventuais ocorrências criminais anteriores envolvendo o agressor;

VI – requisitar perícia, especificando tratar-se de crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, indicando o endereço eletrônico para remessa do laudo;

VII – instruir o auto de prisão em flagrante ou a representação para medidas protetivas com indicações dos fatores de risco, notadamente os constantes do Anexo.

§ 1º - Se a testemunha não estiver presente no momento da notícia do crime, a vítima será identificada a apresentar rol testemunhal com nomes e endereços, no prazo máximo de cinco dias, o que constará do histórico do boletim de ocorrência.

§ 2º - Os registros e diligências emergenciais deverão ser realizados independentemente de a vítima estar munida de documento de identidade, cuja apresentação poderá ocorrer posteriormente, valendo-se a autoridade policial dos meios disponíveis e imediatos para obter a identificação da ofendida.

Artigo 3º - Caso o laudo de exame de corpo de delito não seja encaminhado à delegacia no prazo previsto no inciso II do art. 5º desta Resolução, a autoridade policial deverá requisitá-lo, valendo-se dos meios disponíveis.

Artigo 4º - A Polícia Militar deverá:

I – preservar o local do crime, observando os termos da Resolução SSP 57, de 8 de maio de 2015;

II – verificar, quando possível, se há incidência de medida protetiva em face do agressor, adotando as providências legais cabíveis.

Artigo 5º - A Superintendência da Polícia Técnico-Científica deverá:

I – priorizar o atendimento de locais de crime relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – encaminhar os laudos periciais à autoridade policial pela via eletrônica, tão logo seja concluído, sem prejuízo do envio posterior do laudo físico no prazo máximo de dez dias, podendo este prazo ser prorrogado em casos excepcionais, mediante requerimento do perito;

III – instruir o laudo pericial com fotografias, mediante prévia autorização da vítima ou de seu representante legal,

informando a existência de exames anteriores em relação à perícia;da;

IV – observar, na elaboração dos laudos periciais, os termos da Portaria do Diretor Técnico de Departamento, de 30-12-2014.

Artigo 6º - A Delegacia Geral de Polícia, o Comando Geral da Polícia Militar e a Superintendência da Polícia Técnico-Científica editarão os atos complementares, dentro de suas respectivas competências, para o detalhamento do procedimento previsto nesta Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo à Resolução SSP-002, de 12-01-2017

Tabela de Fatores de Risco
1. Histórico de Violência Anterior entre o Mesmo Agressor e Vítima
2. Histórico de Violência pelo Agressor Contra Outras Pessoas
3. Uso de Alcool e/ou Drogas Ilícitas pelo Agressor
4. Transtorno ou Doença Mental pelo Agressor
5. Comportamento Controlador, Ciúmes ou Alegação de Traição
6. Separação ou Tentativa de Separação no Último Ano
7. Disputa Familiar (Por Bens ou Filhos)
8. Presença de Crianças ou Adolescentes no Núcleo Familiar
9. Agressor com Acesso a Arma de Fogo (Profissional de Segurança e Outros
10. Agressor Envolvido com Atividades Criminosas
11. Agressor já Descumpriu Anteriormente Ordem Judicial de Medidas Protetivas de Urgência
12. Vítima com Dependência Econômica
13. Vítima com Fator de Vulnerabilidade (Criança, Adolescente, Idosa, com Deficiência Etc)
14. Vítima sem Parentes Próximos ou Rede de Proteção
15. Vítima Gestante

Comunicado

Assumiu a função de dirigente da UGE 180387 no período de 02-01-2017 a 16-01-2017, o Ten Cel PM Alexandre Marcos de Oliveira - CPF: 099.512.388-82 - em substituição a Roveraldo Bichara Battaglini - CPF: 096.896.628-48, por motivo de férias.

Comunicado

Termo de Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos Processo 2015387022 Contrato 006/15 1º Termo de Aditamento ao Contrato 006/2015 firmado entre o Estado de São Paulo, por Intermédio do Centro Integrado de Comando e Controle e a Empresa Bee Serviços de Limpeza e Conservação Predial Ltda- Me, Objetivando a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

As referidas partes, Considerando:

a) que em 08-10-2015 foi celebrado o Contrato 006/2015 tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com disponibilização de mão de obra, saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos;

b) que na Cláusula 10 do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 meses, prorrogável até o limite de 60 meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. 3438 do Processo 006/15;

Resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato 006/2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 meses, de 13-01-2017 a 13-04-2018.

Cláusula Segunda – Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 172.163,91 para o período de 15 meses, sendo o valor de R\$ 128.019,31 para o presente exercício; o valor de R\$ 44.144,60 para o exercício de 2018, com seus respectivos reajustes previstos na cláusula sétima do contrato, onerando a classificação orçamentária PTRES – 180101 e natureza de despesas 33903796.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

Assinatura: 12-01-2017

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado
Considerando;
As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;
A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da intrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.
180001
Data: 12/1/2017

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180112	2016PD00829	1.481,70
180135	2016PD000513	15.374,76
180135	2016PD000514	357,73
180135	2016PD000517	16.753,42
180196	2016PD01530	27.850,20
TOTAL GERAL		61.817,81

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA Secretaria de Coordenação e Controle do Interior

Comunicado

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da UEP em Sorocaba – Deinter 7, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação de policiais civis inscritos para o Curso de Especialização Sobre o Sistema Inquérito Policial Eletrônico – (Proc. 006/SCCI/2017) – Turma 4/2017, e os convida a comparecer nesta Unidade de Ensino, sito a Rua Sylvio Campolim 545 – Jardim América, em Sorocaba, no dia 19-01-2017, das 09 às 16h30m, para participarem do referido curso.

NOME	RG
Admilson Claro da Rosa Júnior	44.366.767
Adriana Cioletti Mantovani	28.832.022
André Wismann	23.917.160
Benedito Gérson de Góes	21.810.794
Clarissa Farnese Pires Pereira	42.689.458
Cláudio Rossegnoni	27.529.017
Danilo Fernandes da Cunha	29.243.255
Elias Benedito de Oliveira	19.794.749

Elza do Valle Franco	17.532.966
Énio Ferreira	16.358.961
Fabiana de Campos	24.396.569
Glauber José Scheide Pereira Ignácio	29.003.512
Hemitler Antunes	17.532.930
José Aguinaldo Rodrigues da Silva	17.790.078
Mizael de Souza Gama	29.548.425
Raphael Szabo	46.049.209
Roberto Luiz Marthe Júnior	33.789.353
Rosângela Rodrigues	19.930.674
Sandra Maria Rodrigues Moreira de Almeida Camargo	24.274.431
Sueli Solano Carmona	9.368.654

Comunicado

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da UEP em Sorocaba – Deinter 7, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação de policiais civis inscritos para o Curso de Especialização Sobre o Sistema Inquérito Policial Eletrônico – (Proc. 007/SCCI/2017) – Turma 5/2017, e os convida a comparecer nesta Unidade de Ensino, sito a Rua Sylvio Campolim 545 – Jardim América, em Sorocaba, no dia 23-01-2017, das 09 às 16h30, para participarem do referido curso.

NOME	RG
Adriano Carneiro Campos Rolim	25.037.000
Agnaldo Pedro de Oliveira	20.981.471
Alessandro Mendes	33.152.709
Alexandre Augusto do Nascimento	21.451.840
Alexandre Guedes Coelho	10.505.800
Alexandro Aparecido da Silva	26.321.134
Anselmo Justo de Oliveira	17.287.025
Bruno Bolpete Ceccolini	29.896.932
Carlos Alberto Campos	12.806.672
Cláudio Juc	33.201.261
Cláudio Roberto Pelares	13.076.122
Cristiane Guimarães Ambrozini	25.334.338
David Fernando Brandão	13.451.662
Edson Rodrigues Cação	11.616.233
Glauco Valério	21.955.654
Hugo Cardozo	16.358.984
José Miguel Padilha Pelicer	13.379.599
Luiz Cláudio Bruno Schimdt	14.695.777
Mary Karina Tilton	20.505.567
Tiago Oliveira Neves	43.425.786

Comunicado

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da UEP em Sorocaba – Deinter 7, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação de policiais civis inscritos para o Curso de Especialização Sobre o Sistema Inquérito Policial Eletrônico – (Proc. 008/SCCI/2017) – Turma 6/2017, e os convida a comparecer nesta Unidade de Ensino, sito a Rua Sylvio Campolim 545 – Jardim América, em Sorocaba, no dia 26-01-2017, das 09 às 16h30, para participarem do referido curso.

NOME	RG
Anderson Adriano Roarelli Romero	16.876.903
André Monteiro Rodrigues	30.427.225
Antonio Eusébio Marcondes Piloto	11.870.701
Antonio Francisco de Oliveira	32.546.039
Antonio Nodir Franco da Rosa	17.575.638
Aparecida Danielli Teixeira Costa	41.564.453
Benedito Antunes	20.507.291
Carlos Alberto Neres	16.267.688
Eliana Bueno de Barros Moraes	23.505.613
Fernando Astolphi Milanesi	16.145.487
Fernando Rondina	12.913.338
Heriton de Oliveira Alvarenga	22.750.444
José Antonio Fragoso Ribeiro	17.535.445
Luís Augusto Rossaezi	22.327.484
Marcelene Damiani dos Santos	27.897.807
Maria Aparecida da Silva Oliveira	21.457.273
Patrícia Jacob Fernandes Pires	27.454.559
Rogério José Lobo	16.166.991
Sérgio Lúcio Simões Leite	30.349.814
Talita Cristina Bernardo Molina	30.427.558

Comunicado

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da UEP em Sorocaba – Deinter 7, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação de policiais civis inscritos para o Curso de Especialização Sobre o Sistema Inquérito Policial Eletrônico – (Proc. 009/SCCI/2017) – TURMA 7/2017, e os convida a comparecer nesta Unidade de Ensino, sito a Rua Sylvio Campolim 545 – Jardim América, em Sorocaba, no dia 30-01-2017, das 09 às 16h30, para participarem do referido curso.

NOME	RG
Ana Carolina de Brito	32.727.549
David Marum Júnior	25.879.223
Emanoel dos Santos Françani	27.375.645
Frederico Urban Monteiro	21.454.722
Humberto de Toledo Camara Neder	5.595.872
Jorge Cardoso de Oliveira	6.412.635
Luís Rafael de Souza Campos	16.144.482
Marcelo Bruder Santini	21.814.263
Milton Andreoli	13.434.891
Nuris Pegoretti	14.689.606
Osmar Scucuglia Filho	15.975.469
Paulo César Martins Neves	11.617.500
Paulo Fábio Buchignani	13.678.427
Rafael de Medeiros Martins	33.130.410
Renato Knap Ribeiro	17.766.274
Rose Mary Ribeiro Dias	13.679.872
Tadeu Campos de Castro	5.725.854
Valmir Oliveira Barbosa	19.558.966
Veraldy de Fátima Bramment Ferraz	12.977.721
Wagner Pimentel Valcazara	18.782.407

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria DS / DAP-1, de 12-1-2017

Designa Gestor e Co-Gestor do Contrato DS/DAP 001/2017, para acompanhamento da prestação de serviços de limpeza predial para as edificações do Palácio da Polícia Civil, Garagem Alfredo Issa e Arquivo Geral da Polícia Civil

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, dirigente da UGE 180376, em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e Decretos n.ºs 47.297/02 e 49.722/05, resolve:

Art.1º- Designar como Gestor o Dr. José Paulo Giacomini Pimenta, RG. 15.911.035/SSP/SP, Delegado de Polícia em exercício na Divisão de Serviços Diversos do DAP e na sua ausência e impedimentos legais, como Co-Gestor o Sr. Almir Ferratoni, RG. 9.617.345-5/SSP/SP, Investigador de Polícia em exercício na Divisão de Serviços Diversos do DAP, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato 001/2017 - DGP 5.312/2016, firmado entre a Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP e a empresa EXCELLENCE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 13.610.938/0001-75 para prestação de serviços de limpeza, Asseio e Conservação Predial no edifício do Palácio da Polícia Civil, situado à rua Brigadeiro Tobias, 527, bairro Luz; na edificação da Garagem Alfredo Issa, situado à Praça Alfredo Issa, 71, bairro Luz e edifício do Arquivo Geral da Polícia Civil, sito rua Venceslau Brás, 167, bairro Sé, todos nesta capital.

Art. 2º - Incumbirá ao gestor:

2.1 - Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato.

2.2 - Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e ao efetivo fornecimento do objeto contratual, verificando permanentemente a qualidade do mesmo, na forma contratada e sua substituição em tempo previsto.

2.3 - Verificar se a Contratada executa suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações de outras empresas ou pessoas, não autorizadas pelo Contratante.

2.4 - Estabelecer forma de controle e avaliação do fornecimento do objeto contratual.

2.5 - Registrar ocorrências referentes ao mau fornecimento ou ao não fornecimento do objeto contratual, encaminhando-o juntamente com a Nota Fiscal do mês de competência.

2.6 – Determinar que a Contratada elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, objetos em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos resultantes do fornecimento ou material empregado.

2.7 - Determinar regularização de faltas ou defeitos, solicitando, quando for o caso, complementação do fornecimento do objeto contratado.

2.8 - Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência.

2.9 - Exigir que a Contratada mantenha preposto/encarregado.

2.10 - Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Reti - Ratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas.

2.11 - Acompanhar, aprovar, atestar e liberar a nota fiscal/fatura para pagamento, atentando-se para os prazos previstos.

2.12 - Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da Contratante, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

2.13 - Realizar os recebimentos Provisório e Definitivo do objeto do contrato mediante subscrição dos respectivos termos;
2.14 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando todo e qualquer incidente ao Divisionário da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba

Seção de Finanças

Portaria do Delegado, de 10-1-2017

O Delegado de Polícia Seccional de Carapicuíba, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.866/93, com suas alterações, Considerando os termos da Cláusula Décima – Das Fiscalizações e Controle da Realização dos Serviços, do contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Asseio e Conservação Predial, nas dependências da sede da Delegacia Seccional e em suas Unidades subordinadas,